



P R E F E I T U R A D E
IPANGUAÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CNPJ 08.085.318/0001-24, Avenida Luiz Gonzaga – Centro, nº 800, Ipanguaçu/RN

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO I, DA LEI N.14.133/2021)

A presente prestação de serviço se faz necessária para atender às necessidades da Secretaria de Saúde. Os serviços presentes no orçamento foram pensados visando oferecer condições necessárias à promoção, proteção e recuperação da saúde da população, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias e melhorando a vigilância à saúde, dando, assim, mais qualidade de vida aos munícipes moradores do bairro supracitado, tendo em vista que o bairro em questão não detém um prédio específico para realização dos serviços, que consiste em acompanhar o cidadão no fomento à saúde e à prevenção de doenças ou de complicações de doenças já existentes, principal objetivo de uma UBS.

Para tanto, é necessário haver o desencadeamento de Processo Licitatório para atender esta finalidade, para seguimento conforme a Lei 14133/2021.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO IV, DA LEI N. 14.133/2021)

O Valor Estimado estão compatíveis com os quantitativos levantados dos projetos de arquitetura e engenharia e os custos do SINAPI–Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil conforme aplicabilidade do Decreto Nº 7.983/2013.).

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO VI, DA LEI N. 14.133/2021)

A licitação se dará com o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, com as estimativas de valores de acordo com o orçamento da administração.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, § 1º, INCISO VII, DA LEI N. 14.133/2021)

A solução para que o objeto pretendido seja executado é a abertura de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, tendo como critério de julgamento o de menor preço, pois assim será possível alcançar a proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO VIII, DA LEI N. 14.133/2021)

A pretensão das Unidades demandantes não necessita de parcelamento, uma vez que a contratação



P R E F E I T U R A D E
IPANGUAÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CNPJ 08.085.318/0001-24, Avenida Luiz Gonzaga – Centro, nº 800, Ipanguaçu/RN

objetivada poderá ser alcançada através de um único procedimento.

DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (ART. 18, § 1º, INCISO XII, DA LEI N. 14.133/2021)

A contratada deverá comprometer-se a adotar medidas e procedimentos referentes ao desenvolvimento nacional sustentável, observando as normas específicas.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (ART. 18, § 1º, INCISO XIII, DA LEI N. 14.133/2021)

Entende-se, portanto, com amparo nas justificativas de ordem técnica e econômica, que a CONSTRUÇÃO DE UBS PORTE I, LOCALIZADA NO BAIRRO UBARANA, IPANGUAÇU-RN é a melhor forma de melhorar o atendimento a população, uma vez que os serviços de saúde são de extrema importância à população.

Ipanguaçu/RN, 22 julho de 2024.

FRANCISCA ELIZEUDA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde